



Colatina, 06 de julho de 2026.

Mensagem nº 044/2026 - Processo eletrônico nº 20.195/2026

Assunto: Autoriza o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Colatina, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 7.410/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O reajuste salarial dos profissionais do magistério está resguardado pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica, além da necessidade de valorização dos profissionais do magistério constante no novo Plano Nacional de Educação – Lei 15.388/2026.

Considerando o disposto na Portaria do MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que estabeleceu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, para uma jornada semanal de 40h, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 para dispor sobre o Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando que a referida Medida Provisória alterou a regra de cálculo do percentual de reajuste anual do piso salarial em questão;



Considerando que houve reajuste de **5,4%** em relação ao valor do piso anteriormente vigente (Portaria do MEC Nº 82/2026), passando de **R\$ 4.867,77** referente ao exercício de 2025, para **R\$ 5.130,63** (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), no exercício de 2026;

Considerando que os valores pagos aos profissionais da educação básica são repassados pelo Governo Federal por meio de recursos do FUNDEB, sendo de competência do município realizar a gestão desses recursos, na forma da lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.410, de 16 de junho de 2026, que concedeu reajuste aos vencimentos dos profissionais do magistério integrantes do quadro disciplinado pela Lei Municipal nº 6.355/2016;

Considerando que a referida Lei Municipal estabeleceu a concessão do reajuste somente a partir de 1º de julho de 2026, solicitamos autorização para adoção das providências necessárias, junto ao Poder Legislativo, visando à promulgação de instrumento legal que assegure a concessão do reajuste com efeitos retroativos ao período de janeiro a junho de 2026, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e estabelece a atualização anual do piso a partir do mês de janeiro de cada exercício.

Dessa forma submetermos ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“autoriza o pagamento retroativo, ou seja, de janeiro a junho de 2026, de reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério integrantes da Lei Municipal nº. 6.355/2016, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº. 11.738/2008.**

Por fim, conforme pode ser observado por Vossas Excelências, já foi aprovado o Projeto de Lei que concedeu o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais do magistério abrangidos pela Lei Municipal nº 6.355/2016, com efeitos financeiros a partir de julho de 2026. Assim, faz-se necessária, neste momento, a aprovação de instrumento legal que autorize a concessão dos efeitos financeiros retroativos ao período de janeiro a junho de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a atualização anual do piso salarial do magistério a partir do mês de janeiro.





Espero que essa Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprovem o presente PROJETO DE LEI, tal como redigido e em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o que viabilizará o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

Cordialmente,

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.





PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Autoriza o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Colatina, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 7.410/2026 .

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo decorrente da aplicação do reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino abrangidos pelas Leis Municipais nº 6.355, de 2016, e nº 7.410, de 2026, referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - O disposto no art. 1º aplica-se, igualmente, aos profissionais do magistério contratados em regime de designação temporária, observadas as diferenças remuneratórias correspondentes ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - O pagamento das diferenças remuneratórias de que trata esta Lei será realizado em folha complementar, no dia 31 de julho de 2026.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 100002.1212200492.057; 100002.1236100492.047; 100002.1236500492.041; 100002.123700502.064.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o período de janeiro até junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina, em xxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

